



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de locação de equipamentos para eventos, serviços de brigadista e segurança, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG.

1.2. Em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, procedeu-se a pesquisa de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos, tendo como valor estimado, especificações detalhadas e quantitativos o abaixo exposto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	DJ CONTRATAÇÃO DE DJ COM RECONHECIMENTO REGIONAL: PARA APRESENTAÇÃO DE MUSICAS EM RÍTIMOS DIVERSOS. A APRESENTAÇÃO SE DARÁ ANTES E APÓS CADA SHOW	UNIDADE	30	R\$ 1.578,23	R\$ 47.346,90
2.	GRADIL - COM ESTRUTURA EM BARRAS REDONDAS, MEDINDO 2,00M DE COMPRIMENTO X 1,30M DE ALTURA.	UND	250	R\$ 42,07	R\$ 10.517,50
3.	LOCAÇÃO MESA DE PLASTICO PLASTICO APROXIMADAMENTE 1M X 1M- MESAS DE PLÁSTICO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 1M X 1M, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL MESA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRAVIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. QUE ATENDA A TODOS OS AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 120 KG.	UND	200	R\$ 22,28	R\$ 4.456,00
4.	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLASTICO- - CADEIRA PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, COM PROTEÇÃO ANTI-UV (ULTRA VIOLETA) QUE GARANTE UMA MAIOR DURABILIDADE. CERTIFICADA PELO INMETRO NA CLASSE B PARA USO IRRESTRITO, OU SEJA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, SUPORTANDO A CARGA DE 140 KG, NA COR BRANCA E EMPILHÁVEL.	DIÁRIA	800	R\$ 17,39	R\$ 13.912,00
5.	LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS 15 X 11 - LOCAÇÃO DIÁRIA DE TENDA GALPÃO COM ESTRUTURA METÁLICA, EM ALUMÍNIO Q 30, MEDINDO 15M X 11M DE COBERTURA, COM	DIÁRIA	4	R\$ 5.440,74	R\$ 21.762,96



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

	ALTURA MÍNIMA DE 3 METROS, FIXADAS EM ESTACAS, LONA DE COBERTURA LAMINADO DE PVC CLANDRADO COM REFORÇO DE FIBRA DE TECIDO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL (IMPEDE CALOR QUANDO A LUMINOSIDADE, COM SOMBRA FRESCA), COM BLA-OUT SOLAR E ALTA RESISTÊNCIA AO CALOR, TRATAMENTO ANTI-CHAMAS, QUE IMPEDE A PROPAGAÇÃO DO FOGO EM CASO DE ACIDENTE, SEM EMENDAS MECÂNICAS E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE.				
6.	BRIGADISTA PROFISSIONAL QUALIFICADO (A) E CAPACITADO (A) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO EM ÁREAS PRIVADAS E PÚBLICAS; EXIGÊNCIA LEGAL: FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO EM PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E/OU QUE POSSUÍREM REGISTRO GERAL EXPEDIDO PELOS CORPOS DE BOMBEIROS DE QUALQUER ESTADO DA FEDERAÇÃO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	30	R\$ 382,89	R\$ 11.486,70
7.	SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO - PARA REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS E A INTEGRIDADE DO PATRIMÔNIO EM TODA A ÁREA DO EVENTO. TODOS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E IDENTIFICADOS. PLANTÃO 08 HORAS	DIÁRIA	150	R\$ 352,67	R\$ 52.900,50
VALOR MÉDIO GLOBAL				R\$ 162.382,56	

2- PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas deste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços praticados.

2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) ata(s) de registro de preços terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela(s) contidas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos e demais atividades públicas promovidas pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG constitui necessidade administrativa voltada ao



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

atendimento das demandas coletivas da população, ao fortalecimento das políticas públicas municipais e à promoção da integração entre o Poder Público e a comunidade local.

3.2. Tais eventos representam instrumentos relevantes para a execução de ações governamentais nas áreas de cultura, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, turismo, desenvolvimento econômico e cidadania, permitindo a realização de campanhas, solenidades, encontros, oficinas, apresentações, festividades tradicionais, atividades recreativas, ações de conscientização e demais iniciativas de interesse público.

3.3. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a organização, estruturação e execução dessas atividades, garantindo suporte operacional, técnico e logístico compatível com a natureza de cada evento, de modo a proporcionar segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos à população.

3.4. Além disso, os eventos promovidos pelo Município contribuem para a valorização das tradições locais, o incentivo à participação popular, o fortalecimento da identidade cultural, a movimentação da economia municipal e a ampliação do acesso da comunidade a atividades de lazer, cultura, informação e convivência social.

3.5. Dessa forma, a necessidade administrativa encontra amparo no interesse público, tendo em vista que a realização de eventos permite à Administração Municipal cumprir suas atribuições institucionais, fomentar políticas públicas setoriais e atender, de forma planejada e eficiente, às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

3.6. Para atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos e demais atividades públicas, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de assegurar a adequada estruturação, organização e execução das ações municipais, especialmente quanto à disponibilização complementar de equipamentos, serviços de segurança e brigadistas.

3.7. No âmbito da Administração Pública Municipal, a realização de eventos demanda, conforme a natureza e o porte de cada atividade, a disponibilização de equipamentos, estruturas de apoio, segurança preventiva e atendimento às exigências mínimas de proteção ao público, aos servidores, aos participantes e aos bens públicos envolvidos. Nesse sentido, o mercado oferece soluções específicas por meio de empresas especializadas na locação de equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços de segurança e disponibilização de brigadistas, possibilitando à Administração contratar os serviços conforme a necessidade concreta de cada demanda.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

3.8. Foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas: utilização exclusiva dos equipamentos já disponíveis no Município; realização dos eventos por meios próprios, com servidores e estrutura interna; contratação fragmentada de prestadores diversos para cada necessidade; e contratação de empresa especializada para disponibilização dos serviços necessários à realização dos eventos, especialmente locação complementar de equipamentos não contemplados no processo licitatório vigente, segurança e brigadistas.

3.9. A utilização exclusiva dos equipamentos públicos municipais, embora possa ser adotada em situações específicas, não se mostra suficiente para atender integralmente às demandas administrativas, tendo em vista que nem sempre a Administração dispõe, em quantidade e especificação adequadas, de todos os equipamentos necessários à realização de eventos de diferentes portes e naturezas, especialmente quando se tratar de estruturas complementares não abrangidas pela contratação vigente.

3.10. A execução direta dos eventos com estrutura própria da Administração também apresenta limitações relevantes, considerando que o Município não dispõe, de forma permanente e suficiente, de todos os meios materiais, humanos e técnicos necessários para atender às diversas demandas de eventos promovidos pelas Secretarias, especialmente quanto à segurança especializada, brigada de incêndio, controle de acesso, prevenção de riscos e disponibilização de equipamentos complementares específicos para cada atividade.

3.11. A contratação fragmentada de diversos prestadores, por sua vez, pode gerar maior complexidade de gestão, dificuldade de padronização, riscos de descontinuidade, aumento de custos indiretos e maior esforço administrativo para coordenação das etapas de execução, fiscalização e responsabilização contratual. Diante desse cenário, verifica-se que a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à realização dos eventos, compreendendo, conforme a demanda, a locação de equipamentos não contemplados no processo licitatório vigente, a disponibilização de serviços de segurança e a atuação de brigadistas, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3.12. Essa solução permite maior eficiência administrativa, melhor planejamento das ações públicas, redução dos riscos operacionais, padronização da execução, responsabilização objetiva da contratada, otimização da fiscalização e atendimento mais adequado ao interesse público. Além disso, possibilita que o Município utilize os serviços apenas quando houver necessidade, evitando investimentos permanentes em estruturas, equipamentos e equipes próprias que poderiam permanecer ociosos em períodos sem eventos. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a realidade administrativa do Município de Pedra Dourada/MG, atende às práticas de mercado, favorece a economicidade e contribui para a realização segura, organizada e eficiente dos eventos promovidos pelas Secretarias e setores municipais.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao suporte e à realização de eventos promovidos pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, compreendendo, conforme a necessidade administrativa, a locação complementar de equipamentos para eventos não contemplados no processo licitatório vigente, bem como a disponibilização de serviços de segurança e brigadistas.

4.2. A contratação deverá possibilitar à Administração Municipal a realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos, turísticos, recreativos e demais ações de interesse público, assegurando estrutura mínima adequada para desenvolvimento das atividades programadas, organização do público, funcionalidade operacional, segurança preventiva, prevenção de riscos e regularidade durante sua execução.

4.3. A locação de equipamentos deverá atender às características de cada evento, observando critérios como tipo de atividade, porte do evento, público estimado, local de realização, duração, condições de montagem e desmontagem, segurança de uso, funcionalidade, compatibilidade técnica, conservação, qualidade, estabilidade, acessibilidade e demais requisitos compatíveis com a finalidade da atividade pública a ser realizada. A contratação deverá abranger apenas os equipamentos e estruturas que não estejam contemplados no processo licitatório vigente, atuando de forma complementar às contratações já existentes.

4.4. Os serviços de segurança deverão ser executados por profissionais capacitados, destinados ao apoio no controle de acesso, orientação do público, preservação da ordem, proteção de pessoas e bens, prevenção de tumultos e auxílio à organização do evento, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos competentes quando necessário. Os brigadistas, por sua vez, deverão atuar na prevenção e resposta inicial a situações de risco, especialmente relacionadas a incêndios, pânico, evacuação, primeiros atendimentos e demais ocorrências compatíveis com sua área de atuação, contribuindo para a proteção dos participantes, servidores, prestadores de serviço e demais envolvidos nos eventos municipais.

4.5. A solução deverá ser executada de forma planejada, sob demanda da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, observando as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, transporte, montagem, desmontagem, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

4.6. Dessa forma, a solução como um todo busca garantir que os eventos municipais sejam realizados com organização, segurança, funcionalidade, eficiência e suporte estrutural adequado, permitindo que a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG atenda às demandas das Secretarias



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

e setores vinculados, promova políticas públicas, fortaleça a participação comunitária e assegure adequada prestação de serviços à população, sem duplicidade com os itens já contemplados no processo licitatório vigente.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços eventuais, sob demanda, destinados ao suporte, organização e realização de eventos promovidos pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, compreendendo, conforme a necessidade administrativa, a locação complementar de equipamentos para eventos não contemplados no processo licitatório vigente, a disponibilização de serviços de segurança e a atuação de brigadistas, conforme especificações, condições, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à segurança de eventos, prevenção de riscos, proteção contra incêndio, controle de público, acessibilidade, montagem, desmontagem e utilização segura dos equipamentos destinados à realização das atividades.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, organizada e compatível com a natureza, o porte, o local, a duração e o público estimado de cada evento, devendo a contratada assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, integridade física dos participantes, apoio operacional e atendimento às necessidades específicas indicadas pela Administração Municipal em cada solicitação.

5.4. A locação dos equipamentos para eventos deverá contemplar bens em perfeito estado de uso, conservação, limpeza, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade pretendida, devendo ser observadas as exigências técnicas constantes no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou em solicitação expedida pelo setor competente.

5.5. Os equipamentos disponibilizados deverão estar livres de defeitos, avarias, riscos aparentes de funcionamento, instabilidade, inadequações técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura durante o evento, devendo a contratada responsabilizar-se por sua entrega, transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada, manutenção corretiva e substituição imediata, quando necessário.

5.6. Os serviços de segurança deverão ser prestados por profissionais qualificados, uniformizados, capacitados e, quando exigido pela legislação aplicável, devidamente habilitados, competindo-lhes atuar no controle de acesso, orientação do público, apoio à organização, preservação da ordem, prevenção de tumultos, proteção de pessoas e bens e comunicação imediata de ocorrências ao responsável pelo evento e às autoridades competentes, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.7. Os serviços de brigadistas deverão ser executados por profissionais capacitados para atuação preventiva e resposta inicial a situações de risco, especialmente relacionadas a princípios de incêndio, pânico, evacuação, primeiros atendimentos, orientação do público e adoção de medidas emergenciais compatíveis com sua atribuição, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.8. A contratada deverá disponibilizar a quantidade de profissionais, equipamentos, estruturas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme estabelecido em cada demanda, considerando o porte do evento, o público estimado, a duração, o local de realização, o grau de risco e as orientações da Administração Municipal.

5.9. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão apresentar conduta compatível com o atendimento ao público, urbanidade, pontualidade, identificação adequada, postura profissional e capacidade de atuação preventiva, sendo responsabilidade da contratada substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada, ausência, insuficiência técnica ou desempenho incompatível com o objeto contratado.

5.10. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início, execução e conclusão dos serviços, incluindo os horários de entrega, montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos, chegada das equipes, permanência durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, respondendo por eventuais atrasos, falhas, ausências ou interrupções injustificadas, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

5.11. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência, continuidade, economicidade, segurança, organização, funcionalidade e adequação ao interesse público, observadas as diretrizes administrativas e operacionais expedidas pelo órgão ou setor demandante.

5.12. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, sustentabilidade, vigilância sanitária, posturas municipais, normas do Corpo de Bombeiros, normas técnicas de montagem e utilização de equipamentos e demais exigências legais correlatas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

5.13. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, operacionais, logísticos, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relativos a deslocamento, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, treinamento, substituição de pessoal, manutenção e substituição de equipamentos, e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais por ela empregados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.14. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com observância às boas práticas de mercado, às normas técnicas pertinentes e aos padrões mínimos de qualidade e segurança, responsabilizando-se integralmente por falhas, danos, acidentes, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados ou terceiros por ela vinculados.

5.15. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte da Administração, por meio de servidor ou comissão designada, devendo a contratada prestar todas as informações, esclarecimentos, documentos e apoios necessários ao regular exercício dessa atribuição, inclusive quanto à comprovação da qualificação dos profissionais disponibilizados e das condições de uso, conservação e segurança dos equipamentos, quando solicitado.

5.16. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços, tais como indisponibilidade de equipamento, insuficiência de equipe, risco operacional, impedimento técnico, alteração relevante nas condições de execução ou qualquer circunstância capaz de afetar a segurança, a regularidade ou a qualidade do evento.

5.17. A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, imperfeições, inadequações ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, reforço de equipe, substituição de equipamentos defeituosos, adequação das estruturas disponibilizadas ou adoção de providências operacionais necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.18. Os serviços somente serão considerados executados após o atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual, bem como após a respectiva verificação de conformidade pela Administração, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.

5.19. A execução dos serviços deverá respeitar as orientações, ordens de serviço, instruções técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente, cabendo à contratada manter comunicação permanente com o fiscal ou responsável designado para acompanhamento do evento.

5.20. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, quando expressamente autorizado no Termo de Referência, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a responsabilidade e o controle da execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

5.21. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

previdenciária, técnica e operacional, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

5.22. A execução dos serviços será realizada exclusivamente mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, quando aplicável, o tipo de evento, local, data, horário, duração estimada, quantidade de profissionais, especificação dos equipamentos, condições de montagem, funcionamento, desmontagem e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

5.23. A contratada não poderá alterar unilateralmente as condições de execução, substituir equipamentos, reduzir equipes, modificar horários, deixar de realizar montagem ou desmontagem nos prazos definidos, ou deixar de atender quaisquer exigências estabelecidas pela Administração sem prévia e expressa autorização do setor competente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e contratual.

5.24. A presente contratação possui natureza complementar, destinando-se exclusivamente ao atendimento das demandas de equipamentos e serviços não contemplados no processo licitatório vigente, não podendo ser utilizada para duplicar contratações já existentes ou substituir itens já abrangidos por outro instrumento contratual em vigor, salvo quando comprovada a indisponibilidade, insuficiência ou inadequação daqueles para o atendimento da demanda específica.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência, observando-se as normas técnicas aplicáveis, a legislação vigente e as boas práticas inerentes à natureza do objeto contratado.

6.1.1. Todos os encargos, despesas e custos decorrentes da execução dos serviços correrão integralmente por conta do contratado, inclusive aqueles relativos a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos, transporte, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros ônus necessários ao fiel e integral cumprimento da contratação.

6.2. Os serviços deverão ser iniciados e executados e data e horário previamente estabelecidos pela secretaria requisitante, com o prazo mínimo de 10 (dez) dias corridos de antecedência, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo setor competente do Município de Pedra Dourada/MG, observando-se o cronograma, quando houver, e as condições estabelecidas neste instrumento.

6.2.1. A execução dos serviços ficará sujeita à fiscalização, acompanhamento, conferência e aceitação pela Administração, por meio do Fiscal do Contrato, e aos procedimentos de



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

recebimento provisório e definitivo, a serem realizados, respectivamente, pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato ou comissão designada, na forma da legislação vigente.

6.2.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços somente poderão ser realizados por Fiscal do Contrato formalmente designado, ou por seu substituto legalmente indicado, vedada a atuação de terceiros não autorizados.

6.2.3. O atraso injustificado no início ou na execução dos serviços sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e no contrato, especialmente à aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

6.3. Os serviços deverão ser executados no local indicado e disponibilizado pela Administração, podendo ser no perímetro urbano ou zona rural do Município de Pedra Dourada-MG.

6.3.1. O horário para execução e acompanhamento dos serviços será, preferencialmente, das 08h00 às 17h00min, em dias úteis, observado o calendário administrativo do Município, salvo disposição diversa previamente autorizada pela Administração.

6.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, sob demanda ou conforme cronograma definido pela Secretaria Requisitante, sendo vedada a exigência de quantitativos mínimos, jornadas fixas ou volumes de serviços não previamente autorizados pela Administração, quando incompatíveis com a natureza do objeto.

6.5. Constatadas falhas, vícios, impropriedades, irregularidades técnicas ou qualquer desconformidade na execução dos serviços em relação às especificações contratuais, o contratado deverá promover, às suas expensas, a correção ou reexecução necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. O objeto será recebido provisoriamente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação preliminar do atendimento às condições, requisitos técnicos e resultados esperados definidos neste instrumento.

6.7. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato ou por comissão designada, mediante termo circunstanciado que ateste a plena conformidade da execução dos serviços com as exigências contratuais, observado o prazo legal aplicável.

6.8. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, caso seja constatada a execução dos serviços em desconformidade com as exigências estabelecidas neste instrumento, devendo o contratado adotar, de imediato, as providências corretivas determinadas pela Administração.

6.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, administrativa ou contratual do contratado pela qualidade, eficiência, segurança, regularidade e adequação dos serviços prestados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- I - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face das suas características e especificações, em estrita conformidade com este instrumento;
- II - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços em face dos quantitativos solicitados;
- III - Fiscalizar e atestar o recebimento provisório dos produtos ou serviços nos prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- IV - Auxiliar o gestor no contrato, subsidiando as informações pertinentes às suas competências;
- V - Anotar histórico de gerenciamento do contrato, contendo todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- VI - Emitir notificações sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VII - Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desconformidade com este instrumento;
- VIII - Comunicar formalmente o gestor do contrato a respeito de qualquer ocorrência relacionada ao recebimento do objeto ou suas atribuições;

7.1.1. O fiscal de contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, entre elas:

- I - Atraso injustificado na execução do cronograma ou entrega dos objetos;
- II - Entrega de produtos em desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório ou quantitativo divergente do solicitado;
- III - Execução do objeto em desconformidade com este instrumento;
- IV - Descumprimento de cláusula contratual ou regra editalícia;
- V - Subcontratação indevida, sem autorização prévia ou fora dos limites legais;
- VI - Alteração nas condições da habilitação da licitante previstas no instrumento convocatório;
- VII - Quaisquer irregularidades, ilegalidades, atrasos, desvios de finalidades e condutas ilícitas detectadas e não citados anteriormente.

7.2. Caberá ao Gestor do Contrato:

- I - Analisar a documentação que antecede a liquidação e ao pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- III - Criar rotinas de verificação de valores, conforme a especificidade de cada objeto, para eventualmente propor reequilíbrios econômico-financeiros quando o valor praticado estiver em desconformidade com a prática de mercado;
- IV - Analisar eventuais solicitações de alterações contratuais, decidindo manifestadamente a respeito nos autos do procedimento;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através dos relatos apresentados pelo fiscal do contrato, bem como os demais documentos pertinentes;
- VI - Decidir, provisoriamente, pela suspensão da entrega de bens ou a realização dos serviços, manifestando a respeito nos autos do procedimento;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

VII - Solicitar e acompanhar processos administrativos sancionadores, na dosimetria descrita no instrumento convocatório, nos casos em que o objeto estiver sendo executado em desconformidade com as exigências;

VIII - Alimentar o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou equivalente com os dados referentes aos contratos administrativos;

IX - Realizar o recebimento definitivo dos produtos ou serviços.

7.2.1. Estendem-se, no que couber, as atribuições do Gestor de Contrato para as eventuais atas de registro de preços.

7.3. Caso o contrato decorrente deste procedimento seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, as atribuições do gestor e fiscal de contrato serão mantidas, além da permanência integral das obrigações e condições estabelecidas na minuta contratual constante no anexo do edital e de todas as especificações e condições descritas neste termo.

8- FORMA DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

8.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (Trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

8.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

8.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

8.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

8.4. O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

I- A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

II- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

IV- Débito da licitante para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

V- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. O fornecedor ou prestador de serviços será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas todas as condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e em seus anexos.

9.2 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item.**

9.2.1. O intervalo mínimo de lances corresponde a **R\$ 0,01 (um centavo).**

10- REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, os seguintes documentos para fins de habilitação:

10.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

10.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

10.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, desde que tenham sua vigência regular.

10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Para o item **segurança** - Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024; Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012 DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações, documento equivalente nos termos da legislação vigente.

II- Para o item brigadista - Certificado de Credenciamento no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais ou a comprovação de sua dispensa para prestação de serviços de brigadista.

11- BENEFÍCIOS APLICÁVEIS AS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. A participação para o presente certame será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

11.1.1. A adoção do regime de participação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP no presente certame encontra amparo no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece que a Administração Pública deve realizar licitações destinadas exclusivamente a esse segmento empresarial quando o valor estimado do item não ultrapassar o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). No caso em exame, verifica-se que todos os itens que compõem o objeto licitado apresentam valor estimado individual inferior ao referido limite legal, circunstância que autoriza, de forma objetiva e vinculada, a adoção do tratamento diferenciado e favorecido previsto na norma.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação de créditos orçamentários será efetivada para formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, respeitadas as legislações orçamentárias vigentes.

13 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta licitação compõe o Procedimento Auxiliar para adoção do Sistema de Registro de Preços.

13.2. A(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s) decorrente(s) desta licitação implicará(ão) compromisso de execução das condições estabelecidas, mas não obrigará(ão) o Município a contratar com o adjudicatário.

13.3. É vedada a participação do órgão em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto, durante o seu respectivo período de vigência.

13.4. Outros os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este tópico não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.4.3. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

13.4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.5. Os licitantes **não** poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item constante na relação descrita no Termo de Referência.

13.6. As condições para alteração e/ou atualização dos preços registradas são aquelas constantes no Anexo III, Minuta da Ata de Registro de Preços.

13.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I- Por razão de interesse público;

II- A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - Se não houver êxito nas negociações de eventuais alterações dos preços registrados.

13.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8.1. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

13.8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. O prazo de vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços oriundas desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

13.10. Nas compras com entrega imediata e integral dos produtos que não resultem em obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra.

13.10.1. Nos casos de substituição do instrumento contratual, os outros instrumentos hábeis terão as mesmas condições e obrigações estabelecidas na minuta contratual, constante do Anexo II, independentemente de sua transcrição.

14- REQUISITOS DE PRÉ-HABILITAÇÃO

14.1. No momento da apresentação da proposta comercial, será obrigatória a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito indispensável de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, proporcionalmente aos itens cotados pelo proponente.

14.1.1. A garantia de proposta poderá ser apresentada por meio de uma das seguintes modalidades, a critério do licitante:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme normativas expedidas pelo Ministério da Economia;

II – Seguro-garantia, devidamente emitido por seguradora autorizada a operar no País, conforme legislação vigente;

III – Fiança bancária, emitida por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

14.1.2. A garantia de proposta prestada na modalidade de caução em dinheiro será restituída ao licitante, sem qualquer acréscimo de correção ou atualização monetária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme o caso.

14.1.3. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a formalização da contratação implicará na execução integral do valor da garantia de proposta, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

14.1.4. A não apresentação tempestiva da garantia de proposta, na forma e prazo estabelecidos neste edital, caracterizará a ausência de requisito de participação, implicando na imediata desclassificação da proposta apresentada, vedada a continuidade do licitante no certame.

14.1.5. A presente exigência de garantia de proposta encontra respaldo legal no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo medida que visa assegurar o efetivo cumprimento das condições propostas pelos licitantes, promovendo maior segurança jurídica e comprometimento com a Administração Pública.

14.1.6. Caso o licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em conta corrente vinculada à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG, cujos dados bancários serão fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, mediante solicitação.

14.1.7. A inserção da garantia de proposta deverá observar os seguintes critérios:

I – A garantia deverá ser anexada exclusivamente à proposta comercial no sistema eletrônico, em campo próprio disponibilizado para esse fim;

II – O documento de garantia deverá estar com todos os dados que identifiquem o licitante obrigatoriamente ocultos, por meio de tarjas, mecanismos de ocultação digital ou ferramentas correlatas, de modo a preservar o sigilo da identidade do proponente e garantir a lisura da etapa de julgamento, impedindo qualquer forma de identificação prévia, tais como: nome empresarial, razão social, CNPJ, endereço, nomes de representantes legais ou elementos similares.

14.1.7.1. Não serão aceitas garantias de proposta apresentadas em conjunto com os documentos de habilitação, uma vez que sua finalidade está diretamente vinculada à fase de análise prévia da proposta comercial, devendo, portanto, ser apresentada em momento antecedente à fase competitiva.

14.1.7.2. Após a conclusão da etapa de julgamento das propostas, será exigida a apresentação da via original da garantia de proposta, com todos os campos visíveis, sem ocultação, para fins de conferência da autenticidade e verificação de sua conformidade com as exigências editalícias.

14.1.7.3. A presença de dados identificadores, tais como Razão Social, CNPJ, nome do representante legal, endereço ou quaisquer outros elementos que permitam, direta ou indiretamente, a identificação do proponente, configurará violação às regras do certame e implicará na desclassificação automática da proposta, nos termos deste Edital.

Pedra Dourada-MG, 07 de maio de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos e demais atividades públicas promovidas pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG constitui necessidade administrativa voltada ao atendimento das demandas coletivas da população, ao fortalecimento das políticas públicas municipais e à promoção da integração entre o Poder Público e a comunidade local.

1.2. Tais eventos representam instrumentos relevantes para a execução de ações governamentais nas áreas de cultura, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, turismo, desenvolvimento econômico e cidadania, permitindo a realização de campanhas, solenidades, encontros, oficinas, apresentações, festividades tradicionais, atividades recreativas, ações de conscientização e demais iniciativas de interesse público.

1.3. A contratação se justifica pela necessidade de assegurar condições adequadas para a organização, estruturação e execução dessas atividades, garantindo suporte operacional, técnico e logístico compatível com a natureza de cada evento, de modo a proporcionar segurança, funcionalidade, acessibilidade, qualidade e efetividade na prestação dos serviços públicos à população.

1.4. Além disso, os eventos promovidos pelo Município contribuem para a valorização das tradições locais, o incentivo à participação popular, o fortalecimento da identidade cultural, a movimentação da economia municipal e a ampliação do acesso da comunidade a atividades de lazer, cultura, informação e convivência social.

1.5. Dessa forma, a necessidade administrativa encontra amparo no interesse público, tendo em vista que a realização de eventos permite à Administração Municipal cumprir suas atribuições institucionais, fomentar políticas públicas setoriais e atender, de forma planejada e eficiente, às demandas das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG.

2- LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.1. Para atendimento das necessidades das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos e demais atividades públicas, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de assegurar a adequada estruturação, organização e execução das ações municipais, especialmente quanto à disponibilização complementar de equipamentos, serviços de segurança e brigadistas.

2.2. No âmbito da Administração Pública Municipal, a realização de eventos demanda, conforme a natureza e o porte de cada atividade, a disponibilização de equipamentos, estruturas de apoio, segurança preventiva e atendimento às exigências mínimas de proteção ao público, aos



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

servidores, aos participantes e aos bens públicos envolvidos. Nesse sentido, o mercado oferece soluções específicas por meio de empresas especializadas na locação de equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços de segurança e disponibilização de brigadistas, possibilitando à Administração contratar os serviços conforme a necessidade concreta de cada demanda.

2.3. Foram identificadas, em linhas gerais, as seguintes alternativas: utilização exclusiva dos equipamentos já disponíveis no Município; realização dos eventos por meios próprios, com servidores e estrutura interna; contratação fragmentada de prestadores diversos para cada necessidade; e contratação de empresa especializada para disponibilização dos serviços necessários à realização dos eventos, especialmente locação complementar de equipamentos não contemplados no processo licitatório vigente, segurança e brigadistas.

2.4. A utilização exclusiva dos equipamentos públicos municipais, embora possa ser adotada em situações específicas, não se mostra suficiente para atender integralmente às demandas administrativas, tendo em vista que nem sempre a Administração dispõe, em quantidade e especificação adequadas, de todos os equipamentos necessários à realização de eventos de diferentes portes e naturezas, especialmente quando se tratar de estruturas complementares não abrangidas pela contratação vigente.

2.5. A execução direta dos eventos com estrutura própria da Administração também apresenta limitações relevantes, considerando que o Município não dispõe, de forma permanente e suficiente, de todos os meios materiais, humanos e técnicos necessários para atender às diversas demandas de eventos promovidos pelas Secretarias, especialmente quanto à segurança especializada, brigada de incêndio, controle de acesso, prevenção de riscos e disponibilização de equipamentos complementares específicos para cada atividade.

2.6. A contratação fragmentada de diversos prestadores, por sua vez, pode gerar maior complexidade de gestão, dificuldade de padronização, riscos de descontinuidade, aumento de custos indiretos e maior esforço administrativo para coordenação das etapas de execução, fiscalização e responsabilização contratual. Diante desse cenário, verifica-se que a alternativa mais viável e vantajosa para a Administração Pública Municipal consiste na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços necessários à realização dos eventos, compreendendo, conforme a demanda, a locação de equipamentos não contemplados no processo licitatório vigente, a disponibilização de serviços de segurança e a atuação de brigadistas, em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

2.7. Essa solução permite maior eficiência administrativa, melhor planejamento das ações públicas, redução dos riscos operacionais, padronização da execução, responsabilização objetiva da contratada, otimização da fiscalização e atendimento mais adequado ao interesse público. Além disso, possibilita que o Município utilize os serviços apenas quando houver necessidade, evitando investimentos permanentes em estruturas, equipamentos e equipes próprias que poderiam



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

permanecer ociosos em períodos sem eventos. Assim, a contratação de empresa especializada mostra-se compatível com a realidade administrativa do Município de Pedra Dourada/MG, atende às práticas de mercado, favorece a economicidade e contribui para a realização segura, organizada e eficiente dos eventos promovidos pelas Secretarias e setores municipais.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços destinados ao suporte e à realização de eventos promovidos pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, compreendendo, conforme a necessidade administrativa, a locação complementar de equipamentos para eventos não contemplados no processo licitatório vigente, bem como a disponibilização de serviços de segurança e brigadistas.

3.2. A contratação deverá possibilitar à Administração Municipal a realização de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos, turísticos, recreativos e demais ações de interesse público, assegurando estrutura mínima adequada para desenvolvimento das atividades programadas, organização do público, funcionalidade operacional, segurança preventiva, prevenção de riscos e regularidade durante sua execução.

3.3. A locação de equipamentos deverá atender às características de cada evento, observando critérios como tipo de atividade, porte do evento, público estimado, local de realização, duração, condições de montagem e desmontagem, segurança de uso, funcionalidade, compatibilidade técnica, conservação, qualidade, estabilidade, acessibilidade e demais requisitos compatíveis com a finalidade da atividade pública a ser realizada. A contratação deverá abranger apenas os equipamentos e estruturas que não estejam contemplados no processo licitatório vigente, atuando de forma complementar às contratações já existentes.

3.4. Os serviços de segurança deverão ser executados por profissionais capacitados, destinados ao apoio no controle de acesso, orientação do público, preservação da ordem, proteção de pessoas e bens, prevenção de tumultos e auxílio à organização do evento, sem prejuízo da atuação dos órgãos públicos competentes quando necessário. Os brigadistas, por sua vez, deverão atuar na prevenção e resposta inicial a situações de risco, especialmente relacionadas a incêndios, pânico, evacuação, primeiros atendimentos e demais ocorrências compatíveis com sua área de atuação, contribuindo para a proteção dos participantes, servidores, prestadores de serviço e demais envolvidos nos eventos municipais.

3.5. A solução deverá ser executada de forma planejada, sob demanda da Administração, mediante solicitação formal do setor competente, observando as especificações, quantitativos, prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos encargos operacionais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, logísticos, transporte, montagem, desmontagem, manutenção,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

substituição de equipamentos defeituosos e demais custos necessários à adequada execução dos serviços.

3.6. Dessa forma, a solução como um todo busca garantir que os eventos municipais sejam realizados com organização, segurança, funcionalidade, eficiência e suporte estrutural adequado, permitindo que a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG atenda às demandas das Secretarias e setores vinculados, promova políticas públicas, fortaleça a participação comunitária e assegure adequada prestação de serviços à população, sem duplicidade com os itens já contemplados no processo licitatório vigente.

4- ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

4.1. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base na projeção de consumo necessária ao atendimento das demandas ordinárias e eventuais das Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, considerando o planejamento anual de eventos institucionais, culturais, sociais, educativos, esportivos, comemorativos, turísticos, recreativos e demais ações de interesse público promovidas pelo Município.

4.2. Para definição dos quantitativos, foram considerados os eventos tradicionalmente realizados pela Administração Municipal, as atividades públicas recorrentes constantes no calendário administrativo, cultural e social do Município, bem como a possibilidade de surgimento de demandas supervenientes ao longo da vigência contratual, especialmente aquelas relacionadas a campanhas públicas, solenidades, encontros comunitários, ações intersetoriais, festividades municipais e demais eventos promovidos pelas Secretarias.

4.3. A projeção de consumo levou em consideração a natureza sob demanda dos serviços, uma vez que a necessidade de locação complementar de equipamentos, segurança e brigadistas poderá variar conforme o porte, o local, a duração, o público estimado e as características específicas de cada evento. Dessa forma, os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo integral pela Administração, mas sim parâmetro máximo de referência para viabilizar o adequado planejamento da contratação e assegurar disponibilidade contratual suficiente para atendimento das necessidades públicas durante o período de vigência.

4.4. Também foi considerada a necessidade de garantir margem razoável de atendimento para eventos de pequeno, médio e maior porte, evitando insuficiência contratual, fracionamento indevido da despesa ou necessidade de contratações emergenciais futuras, especialmente quanto aos equipamentos não contemplados no processo licitatório vigente. A estimativa, portanto, busca compatibilizar o planejamento administrativo com a realidade operacional do Município, observando critérios de razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência.

4.5. Assim, os quantitativos previstos mostram-se compatíveis com a projeção de consumo da Administração Municipal, permitindo a adequada execução dos eventos programados e eventuais, sem impor à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG o dever de utilizar integralmente os



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

serviços estimados, uma vez que a execução ocorrerá conforme a efetiva demanda, mediante solicitação formal do setor competente e observância das condições estabelecidas no Termo de Referência.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação tem por objeto a prestação de serviços eventuais, sob demanda, destinados ao suporte, organização e realização de eventos promovidos pelas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, compreendendo, conforme a necessidade administrativa, a locação complementar de equipamentos para eventos não contemplados no processo licitatório vigente, a disponibilização de serviços de segurança e a atuação de brigadistas, conforme especificações, condições, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo administrativo.

5.2. Os serviços deverão ser executados em estrita observância às especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade, níveis de desempenho e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à segurança de eventos, prevenção de riscos, proteção contra incêndio, controle de público, acessibilidade, montagem, desmontagem e utilização segura dos equipamentos destinados à realização das atividades.

5.3. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada, organizada e compatível com a natureza, o porte, o local, a duração e o público estimado de cada evento, devendo a contratada assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança, integridade física dos participantes, apoio operacional e atendimento às necessidades específicas indicadas pela Administração Municipal em cada solicitação.

5.4. A locação dos equipamentos para eventos deverá contemplar bens em perfeito estado de uso, conservação, limpeza, segurança, funcionalidade e compatibilidade com a finalidade pretendida, devendo ser observadas as exigências técnicas constantes no Termo de Referência, na Ordem de Serviço ou em solicitação expedida pelo setor competente.

5.5. Os equipamentos disponibilizados deverão estar livres de defeitos, avarias, riscos aparentes de funcionamento, instabilidade, inadequações técnicas ou qualquer condição que comprometa sua utilização segura durante o evento, devendo a contratada responsabilizar-se por sua entrega, transporte, montagem, instalação, desmontagem, retirada, manutenção corretiva e substituição imediata, quando necessário.

5.6. Os serviços de segurança deverão ser prestados por profissionais qualificados, uniformizados, capacitados e, quando exigido pela legislação aplicável, devidamente habilitados, competindo-lhes atuar no controle de acesso, orientação do público, apoio à organização, preservação da ordem, prevenção de tumultos, proteção de pessoas e bens e comunicação imediata de ocorrências ao responsável pelo evento e às autoridades competentes, quando necessário.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.7. Os serviços de brigadistas deverão ser executados por profissionais capacitados para atuação preventiva e resposta inicial a situações de risco, especialmente relacionadas a princípios de incêndio, pânico, evacuação, primeiros atendimentos, orientação do público e adoção de medidas emergenciais compatíveis com sua atribuição, observadas as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

5.8. A contratada deverá disponibilizar a quantidade de profissionais, equipamentos, estruturas e recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme estabelecido em cada demanda, considerando o porte do evento, o público estimado, a duração, o local de realização, o grau de risco e as orientações da Administração Municipal.

5.9. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão apresentar conduta compatível com o atendimento ao público, urbanidade, pontualidade, identificação adequada, postura profissional e capacidade de atuação preventiva, sendo responsabilidade da contratada substituir imediatamente qualquer profissional que apresente conduta inadequada, ausência, insuficiência técnica ou desempenho incompatível com o objeto contratado.

5.10. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para início, execução e conclusão dos serviços, incluindo os horários de entrega, montagem, instalação, disponibilização dos equipamentos, chegada das equipes, permanência durante o evento, desmontagem e retirada das estruturas, respondendo por eventuais atrasos, falhas, ausências ou interrupções injustificadas, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

5.11. Os serviços deverão ser prestados de forma a atender integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo eficiência, continuidade, economicidade, segurança, organização, funcionalidade e adequação ao interesse público, observadas as diretrizes administrativas e operacionais expedidas pelo órgão ou setor demandante.

5.12. A execução dos serviços deverá observar, quando aplicável, as normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional, proteção ambiental, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, sustentabilidade, vigilância sanitária, posturas municipais, normas do Corpo de Bombeiros, normas técnicas de montagem e utilização de equipamentos e demais exigências legais correlatas, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

5.13. A contratada será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, operacionais, logísticos, tributários e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relativos a deslocamento, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual, treinamento, substituição de pessoal, manutenção e substituição de equipamentos, e demais custos necessários ao fiel cumprimento da contratação, não se estabelecendo, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais por ela empregados.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

5.14. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com observância às boas práticas de mercado, às normas técnicas pertinentes e aos padrões mínimos de qualidade e segurança, responsabilizando-se integralmente por falhas, danos, acidentes, prejuízos ou irregularidades decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos, subcontratados autorizados ou terceiros por ela vinculados.

5.15. Os serviços prestados estarão sujeitos à fiscalização, acompanhamento e avaliação por parte da Administração, por meio de servidor ou comissão designada, devendo a contratada prestar todas as informações, esclarecimentos, documentos e apoios necessários ao regular exercício dessa atribuição, inclusive quanto à comprovação da qualificação dos profissionais disponibilizados e das condições de uso, conservação e segurança dos equipamentos, quando solicitado.

5.16. A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços, tais como indisponibilidade de equipamento, insuficiência de equipe, risco operacional, impedimento técnico, alteração relevante nas condições de execução ou qualquer circunstância capaz de afetar a segurança, a regularidade ou a qualidade do evento.

5.17. A contratada deverá corrigir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer falhas, imperfeições, inadequações ou não conformidades verificadas na execução dos serviços, inclusive mediante substituição de profissionais, reforço de equipe, substituição de equipamentos defeituosos, adequação das estruturas disponibilizadas ou adoção de providências operacionais necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.18. Os serviços somente serão considerados executados após o atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e no instrumento contratual, bem como após a respectiva verificação de conformidade pela Administração, observados os critérios de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis.

5.19. A execução dos serviços deverá respeitar as orientações, ordens de serviço, instruções técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela Administração Municipal, desde que compatíveis com o objeto contratado e com a legislação vigente, cabendo à contratada manter comunicação permanente com o fiscal ou responsável designado para acompanhamento do evento.

5.20. É vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se, quando expressamente autorizado no Termo de Referência, a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, desde que não comprometa a qualidade, a segurança, a responsabilidade e o controle da execução dos serviços, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração.

5.21. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista,



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

previdenciária, técnica e operacional, sob pena de aplicação das medidas administrativas previstas em lei e no instrumento contratual.

5.22. A execução dos serviços será realizada exclusivamente mediante solicitação formal da Administração Municipal, por meio de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, na qual deverão constar, quando aplicável, o tipo de evento, local, data, horário, duração estimada, quantidade de profissionais, especificação dos equipamentos, condições de montagem, funcionamento, desmontagem e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

5.23. A contratada não poderá alterar unilateralmente as condições de execução, substituir equipamentos, reduzir equipes, modificar horários, deixar de realizar montagem ou desmontagem nos prazos definidos, ou deixar de atender quaisquer exigências estabelecidas pela Administração sem prévia e expressa autorização do setor competente, sob pena de responsabilização administrativa, civil e contratual.

5.24. A presente contratação possui natureza complementar, destinando-se exclusivamente ao atendimento das demandas de equipamentos e serviços não contemplados no processo licitatório vigente, não podendo ser utilizada para duplicar contratações já existentes ou substituir itens já abrangidos por outro instrumento contratual em vigor, salvo quando comprovada a indisponibilidade, insuficiência ou inadequação daqueles para o atendimento da demanda específica.

6- VALOR ESTIMADO

6.1. O valor estimado para contratação foi obtido após pesquisa de mercado, em conformidade com o Art. 23 da Lei Federal 14.133/21.

6.2. Utilizou-se como parâmetro de obtenção dos valores as contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa.

6.3. Consta em anexo deste estudo a comprovação da pesquisa realizada e dos documentos que lhe dão suporte.

7- DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. Em observância ao princípio do parcelamento, optou-se pela realização divisão do objeto em itens, para fomentar a disputa e alcançar o maior número de fornecedores interessados na participação do certame, haja vista que os objetos não possuem interdependência entre si que inviabilizem a execução por licitantes distintos.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

7.2. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de aquisição de bens comuns, a modalidade a ser adotada para presente contratação é o Pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica.

7.3. A utilização do sistema de registro de preços apresenta diversas vantagens e é uma estratégia eficaz para otimizar os processos de aquisição de bens e serviços pela administração pública. Este sistema oferece uma série de benefícios, tais como: I- Economia de Tempo e Recursos: Ao utilizar o registro de preços, a administração pública pode evitar a repetição de processos licitatórios para aquisições semelhantes ao longo do tempo. Isso resulta em economia de tempo e recursos administrativos, pois o procedimento de licitação é realizado uma única vez para determinado item ou serviço. II- Agilidade e Flexibilidade: O registro de preços permite que a administração pública mantenha uma lista de fornecedores pré-aprovados e estabeleça preços negociados previamente. Dessa forma, quando surgir a necessidade de adquirir determinado bem ou serviço, o processo de contratação pode ser mais ágil, uma vez que não é necessário realizar nova licitação, bastando a emissão de ordens de compra aos fornecedores registrados. III- Melhor Planejamento Orçamentário: O sistema de registro de preços possibilita à administração pública planejar suas despesas de forma mais eficiente, uma vez que os preços dos itens ou serviços estão previamente definidos. Isso facilita o controle financeiro e a elaboração de orçamentos anuais, garantindo maior previsibilidade e transparência nos gastos públicos. IV- Maior Concorrência e Redução de Custos: Ao estabelecer preços registrados para determinados itens ou serviços, o sistema de registro de preços atrai um maior número de fornecedores interessados em participar do processo licitatório. Isso promove a concorrência entre os fornecedores, o que pode resultar em redução de custos para a administração pública. V- Cumprimento da Lei de Licitações: O uso do sistema de registro de preços está em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Licitações e Contratos, que estabelece os princípios e normas para as contratações públicas. Dessa forma, a utilização desse sistema assegura a legalidade e a transparência nos processos de compras governamentais. Portanto, considerando os benefícios mencionados acima, a utilização do sistema de registro de preços se mostra uma opção vantajosa e eficiente para a administração pública na aquisição de bens e serviços, contribuindo para uma gestão mais eficaz e transparente dos recursos públicos.

8- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9- NECESSIDADE TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Após realização deste estudo verificou-se que não há necessidade de contratação de terceiros para auxiliar os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato, bem como não há necessidade de formação profissional específica dos mesmos, porém ressalta-se que no momento da designação, é importante verificar se os atores possuem conhecimento técnico compatível e suficiente para atestar o cumprimento das exigências estabelecidas.

10- CONTRATAÇÃO CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

10.1. Para o perfeito cumprimento deste objeto não se faz necessária a contratação de objetos correlatos ou interdependentes de natureza distinta ou que não estejam previstos nas especificações constantes deste instrumento.

11- ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Constitui risco para a demanda o atraso injustificado na execução do objeto, ocasionando prejuízos e atrasos nos serviços prestados pela administração pública municipal. Para respaldar a administração pública municipal contra os atrasos se faz necessária a inclusão de multa por mora, nos moldes a seguir:

I- O licitante estará sujeito a multa de mora pelo atraso injustificado na execução do contrato.

II- Após o decurso do prazo de execução, quando as obrigações não estiverem sanadas, o fiscal do contrato emitirá uma advertência sobre o atraso injustificado, o contratado terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para justificar a inexecução, resultando nas seguintes hipóteses:

a) Caso a justificativa para o atraso na execução seja acatada pela administração, esta deverá disponibilizar prazo exíguo para o saneamento e regularização da execução;

b) Caso a justificativa não seja aceita pela administração ou o contratado não a apresente no prazo determinado, este estará sujeito a multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por dia de atraso na execução, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), atingido este limite a administração poderá convertê-la em compensatória e promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das outras sanções previstas neste instrumento convocatório.

c) Será utilizado como parâmetro de cálculo o valor das respectivas parcelas em atraso.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Considerando as características do objeto a ser licitado, não se identifica a possibilidade de impactos ambientais significativos. Trata-se da distribuição de itens comuns, devidamente produzidos e embalados em conformidade com a legislação pertinente ao ramo de atividade ao qual pertencem.

13- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM EXIGIDOS

13.1. A Lei Federal nº 14.133, estabelece os documentos de habilitação obrigatórios para a participação em licitações públicas. Esses documentos são essenciais para garantir que os licitantes tenham a capacidade técnica, financeira, jurídica e de conformidade com obrigações trabalhistas e tributárias para executar o objeto da licitação, sendo assim, com auxílio dos setores técnicos responsáveis, identificou-se que os seguintes documentos de habilitação devem ser exigidos no instrumento convocatório:

12.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

II - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

IV - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

V - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

VI - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VII- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

12.1.2.1. Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, desde que devidamente justificado e acatado expressamente pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Pedra Dourada
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 18.114.215/0001-07

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA ou CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

12.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I- Para o item segurança - Autorização de Funcionamento como empresa especializada em prestar serviços de vigilância e segurança, concedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por intermédio do Departamento de Polícia Federal, acompanhada da respectiva Revisão da Autorização de Funcionamento, quando for o caso, com validade na data de apresentação das propostas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024; Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983 e Portaria nº 3.233/2012 DPF, de 10 de dezembro de 2012 e alterações, documento equivalente nos termos da legislação vigente.

II- Para o item brigadista - Certificado de Credenciamento no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais ou a comprovação de sua dispensa para prestação de serviços de brigadista.

13- CONCLUSÃO

13.1. Após realização do Estudo Técnico Preliminar – ETP certificou-se que a solução abordada é a mais adequada para contratação atender plenamente a necessidade que se destina, em face de suas características e peculiaridades identificadas durante a elaboração.

Pedra Dourada/MG, 07 de maio de 2026.

Fernando Ribeiro de Oliveira Junior
Secretaria Municipal de Administração